



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 046/2004

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º do Projeto de Lei 046/2004, passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único: Para fins do disposto no caput do presente artigo, as parceria serão efetivadas através de termo de convênio a ser firmado entre as partes, onde deverão ser previstos todos os termos e condições da parceria, seu objeto, penalidades e demais obrigações, devendo, para sua validade e vigência, ser precedido de anterior e formal aprovação pela Câmara Municipal.”

Art. 2º - O caput do artigo 3º do Projeto de Lei 046/2004, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor contribuído por cada associado será informado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Guanhães, que irá abater até 80% (oitenta por cento) deste sobre o valor do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, nos seguintes casos.”

Art. 3º - O inciso III do artigo 3º do Projeto de Lei 046/2004, passará a ter a seguinte redação:

“III – vincendos dos exercícios seguintes, caso permaneça crédito em favor do contribuinte, limitado a três exercícios.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães, aos 20 de dezembro de 2004.

CONFERE COM O ORIGINAL

Janice Manjuste Rays
Controle Interno
CPF 875.430.956-53

Balhares

Maria Helena Godinho Balhares
Vereadora

Demétria de Moraes Faria